

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PARECER CCJRF Nº 14/2015

Data: 09/03/2015 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Resolução Legislativa nº 1/2015 que “REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO, POR TERCEIROS, DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Relatório:

O Projeto de Resolução Legislativa apresentado tem o objetivo de regulamentar a utilização, por terceiros, do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa.

Atualmente as normas de utilização estão previstas na Resolução Legislativa nº 14, de 23 de março de 1995, a qual será revogada pela presente Resolução.

Fundamentação:

A iniciativa da lei quanto à matéria encontra-se atendida, já que é atribuição da Presidente administrar a Câmara Municipal, nos termos do art. 42 do Regimento Interno¹.

Bem como, a Resolução é a proposição adequada para disciplinar a matéria em discussão, em atendimento ao art. 183 do Regimento Interno².

Opinião:

Assim, é pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Resolução Legislativa nº 1/2015.

Ver. Nelson Pedro Mezzomo
Relator

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**

Voto do Revisor: **Aprova o Parecer**

Ver. Jairo Vidmar
Presidente em exercício

Ver. Adir Soranzo
Revisor em exercício

¹ Art. 42. O Presidente é representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhes as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, competindo privativamente, além das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

(...)

² Art. 183. Projeto de Resolução é a proposição destinada a disciplinar assuntos de economia interna da Câmara.